



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Após análise dos fatos e fundamentos da impugnação interposta pela empresa **LM MEDEIROS TRANSPORTES**, ocorreu toda uma análise pelo Departamento de Licitações e assessoria jurídica, que posteriormente foi enviada para este Gabinete para a decisão final.

Indo em conformidade com os motivos de fato e direito explanados pelos julgadores, se é decidido não acolher a impugnação por sua intempestividade, além de indeferir a impugnação, referente ao mérito.

Monteiro Lobato, 28 de janeiro de 2026.

Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal